DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Portarias	28
Licitações e Contratos	39
Atas de registro de preço	39
Extratos de Contratos	40
Homologação / Adjudicação	52

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.083 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dá nova redação ao artigo 99 da Lei complementar 2.489 de 21 de dezembro de 2006, alterado pela Lei complementar 2.889 de 08 de novembro de 2010, que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do município de pitangueiras, e da outras providências."

Projeto de Lei nº 119/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 119/21**, sob o **Autógrafo nº 140/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Artigo 99 da Lei Complementar nº 2.489 de 21 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 2.889 de 08 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 99. *A título de cobertura para as despesas administrativas, a nova taxa de Administração passará a ser aplicada em 3% (três por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social.*

§ 1º*A taxa de despesas que trata o caput, poderá ter o seu montante elevado em até 20%(vinte por cento) sobre a taxa das despesas administrativas, conforme Portaria ME/SEPT nº 19.451 de 18 de agosto de 2020, em seu Art. 1º, II, d, §5º, I e §6º, I, para fins* destinados às certificações profissional e a institucional – Pró-Gestão RPPS.

§ 2º *Na verificação do limite percentual definido no art. 99, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.*

§ 3º *Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, autorizado a constituir reserva com as sobras do*

custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

***§ 3º** Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do ConselhoDeliberativo.*

....."

(NR)

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.889 de 08 de novembro de 2010.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.084, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 695.727,76.**

Projeto de Lei nº 120/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 120/21,** sob o **Autógrafo nº 141/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 695.727,76 (seiscentos e noventa e cinco milsetecentos e vinte e sete reaissetenta e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. AGRIC., INDÚSTRIA, COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	200.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	82	01.110.00	04.122.0004.2.401	97.727,76

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	139	01.220.00	12.361.0002.2.101	2.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	421	05.282.00	12.306.0002.2.208	80.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180	01.310.00	10.301.0003.2.303	50.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	190	01.310.00	10.301.0003.2.303	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	223	01.310.00	10.301.0003.2.100	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	05.301.15	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.34.00 – Outras despesas decorrentes de Cont. de Terceiros	426	05.312.30	10.302.0003.1.032	150.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	313	01.110.00	15.451.0009.1.908	1.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	20	01.110.00	04.122.0004.2.401	10.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUN. AGRIC., INDÚSTRIA, COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	23	01.110.00	18.541.0006.2.601	60.000,00

Pessoal Civil				

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53	01.110.00	03.091.0004.2.401	80.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	66	01.110.00	04.123.0004.2.401	70.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	107	01.213.00	12.365.0002.2.202	2.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	149	05.282.00	12.306.0002.2.208	80.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	215	01.310.00	10.301.0003.2.101	17.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	250	01.310.00	10.301.0003.2.301	9.727,76

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	308	01.110.00	15.451.0009.1.908	2.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	322	01.110.00	28.843.0000.0.210	50.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	326	01.110.00	28.843.0000.0.210	15.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	324	01.110.00	28.846.0000.0.211	20.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG., TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	335	01.110.00	06.182.0017.2.802	30.000,00

Art. 3º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º,o excesso de arrecadação dos recursos federais recebidos do Fundo Municipal de Saúde, referente à Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme medida provisória nº 1.052, no valor de R$ 150.000,00. Constitui também,o excesso de arrecadação de recursos federais recebidos do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 1.399, de 25 de junho de 2021, no valor de R$ 100.000,00.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.085, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 129.106,71.**

Projeto de Lei nº 121/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 121/21,** sob o **Autógrafo nº 142/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 129.106,71 (cento e vinte e nove mil, cento e seis reais e setenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	133	01.220.00	12.361.0002.1.216	100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	197	01.300.34	10.301.0003.2.004	29.106,71

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	427	02.262.00	12.361.0002.2.212	100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	197	01.310.00	10.301.0003.2.004	29.106,71

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.086 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"Altera artigos da Lei 3.354 de 06 de abril de 2016–Controle de ruídos, sons e vibrações e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 122/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 122/21,** sob o **Autógrafo nº 143/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 4º da Lei 3.354 de 06 de abril de 2016 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º A emissão de ruídos, sons e vibrações provenientes de fontes fixas no Município obedecerá aos níveis máximos fixados para suas respectivas emissões, medidas nos locais do suposto incômodo, conforme tabela do anexo I.

§ 1º Às sextas-feiras, aos sábados e em vésperas de feriados, será admitido, até às 22h00min (vinte e duas horas), o nível correspondente ao período vespertino e, todos os dias, de segunda a domingo, após às 22h01min, o som produzido deverá ser audível somente e exclusivo, ao local gerador, sendo vedado sua propagação fora de suas cercanias.

§ 2º As medições do nível de som serão realizadas pelos Fiscais de Obras, Meio Ambiente, Fiscalização de Tributos, Postura, pela Polícia Municipal e pela Polícia Militar, sendo esta última através da atividade Delegada, devendo o microfone do decibelímetro ficar afastado, no mínimo, de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, e à altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do piso, exceto para o período após às 22h01min até às 07h00min do dia seguinte, sendo que o som produzido fora das cercanias do local propagador, não será necessário o emprego do equipamento de aferição, bastando apenas a audição do agente fiscalizador para constatação, devendo ser classificada a irregularidade como natureza grave para aplicação de multa.

§ 3º Na impossibilidade de verificação dos níveis de emissão no local do suposto incômodo, será admitida a realização de medição no passeio imediatamente contíguo ao mesmo, sendo considerados como limites os níveis máximos fixados no caput deste artigo acrescidos de 05 dB.

§ 4º Para o resultado das medições efetuadas serão adotados os seguintes critérios:

I - ruído contínuo e ruído intermitente: o nível de som corrigido será igual ao nível de som equivalente medido;

II - ruído impulsivo e som com componentes tonais: o nível de som corrigido será igual ao nível de som equivalente medido, acrescido de 05 dB.

III - ruído proveniente da operação de compressores, de sistemas de troca de calor, de sistemas de aquecimento, de ventilação, de condicionamento de ar, de bombeamento hidráulico ou similares, independentemente de sua natureza contínua ou intermitente: o nível de som corrigido será igual ao nível de som equivalente medido, acrescido de 05 dB.

§ 5º Independentemente do ruído de fundo, o nível de som proveniente da fonte poluidora, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder os níveis fixados na tabela do anexo I.

Artigo 2º. O artigo 8º da Lei 3.354 de 06 de abril de 2016 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 8º. A aferição de som será realizada pelos Fiscais de Obras, Meio Ambiente, Fiscalização de Tributos, Postura, pela Polícia Municipal e pela Polícia Militar, sendo esta última através da atividade Delegada.

§ 1º Será franqueada aos agentes públicos a entrada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário, para as avaliações técnicas, no cumprimento dos dispositivos desta Lei.

§ 2º A fiscalização de sons produzidos por equipamentos em veículos, a que se refere o artigo 228 do Código de Trânsito Brasileiro, regulamentado pela RESOLUÇAO CONTRAN 624, de 19/10/2016, será realizado, somente, pela Polícia Militar e Polícia Municipal."

Artigo 3º. O parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 3.354 de 06 de abril de 2016 passa a ter a seguinte redação

"§1º.A concessão de Alvará de Localização e Funcionamento dessas atividades ficará condicionada ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, cujas adequações

deverão ser verificadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria de Infraestrutura e pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação."

Artigo 4º. O artigo 11 da Lei 3.354 de 06 de abril de 2016 passa a ter acrescido o inciso V com a seguinte redação:

"V – em se tratando de propriedade residencial, a aplicação de infração dar-se-á diretamente ao proprietário do imóvel, através de número cadastral de matrícula, quando não for possível sua identificação durante a fiscalização."

Artigo 5º. O artigo 12º da Lei 3.354 de 06 de abril de 2016 passa a ater a seguinte redação:

"*Artigo 12. A advertência será lavrada pelo agente de fiscalização que constatar a infração, aferida no local, de acordo com o Inciso I, do artigo anterior, podendo ser em termo próprio ou em relatório, de forma que o infrator tome ciência da irregularidade apresentada"*

Artigo 6º. O artigo 13 da Lei 3.354 de 06 de abril de 2016 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 13. A multa, a interdição parcial ou total da atividade e a cassação do alvará de localização e funcionamento de atividades ou de licença serão lavradas pelos fiscais de tributos e/ou fiscais ambientais, fiscais de obras e postura.

§ 1º. As irregularidades constatadas pela Polícia Municipal e pela Polícia Militar, de acordo com o exercício das atividades delegadas ao Estado de São Paulo, conforme Lei Municipal nº 2.935 de 09 de junho e 2011, serão lavradas em Boletim de Ocorrência Municipal, Estadual e/ou RAIA e, encaminhadas diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, setor de fiscalização de tributos, onde deverão, obrigatoriamente, lavrar auto de infração administrativa.

§ 2º. A interdição parcial poderá ser realizada pela polícia Municipal e pela Polícia Militar no exercício das atividades delegadas ao Estado de São Paulo através da Lei Municipal nº 2.935 de 09 de junho de 2011, sempre que houver risco grave e iminente,à saúde e segurança de moradores, próximos ao local, devendo ser registrada em termo próprio (Boletim de Ocorrência, RAIA), a qual deverá ser encaminhada ao Setor de Fiscalização de Tributos, para análise dos apontamentos que ensejaram a interdição e, manifestação pela continuidade de tal medida, até o devido saneamento"

Artigo 7º. O parágrafo 1º do artigo 16 da Lei 3.354 de 06 de abril de 2016 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Dependendo da gravidade da infração praticada, a penalidade de interdição parcial ou total da atividade poderá ser aplicada de imediato."

Artigo 8º. O artigo 18 da Lei 3.354 de 06 de abril de 2016 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. A aplicação das penalidades previstas nesta lei apenas deverá ocorrer mediante a utilização do equipamento (decibelímetro) devidamente aferido e calibrado pelo INMETRO e operado pelos setores de fiscalização das Secretaria Municipal da Fazenda, Secretária Municipal da Infraestrutura, Secretária Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretária Municipal da Segurança, Trânsito e Defesa Civil e Polícia Militar, exceto no caso de aplicação do artigo 4º § 2º.

§1º. Cada Secretaria citada no caput deverá possuir equipamento próprio (decibelímetro), sendo que aquelas que não possuírem deverão providenciar a aquisição de acordo com a lei orçamentária.

§2º. Fica facultado à Polícia Militar a utilização do equipamento (decibelímetro) pertencente à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.574 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$210.908,55".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.941, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 210.908,55 (Duzentos e dez mil novecentos e oito reais cinquenta e cinco centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	59	01.110.00	03.091.0004.2.401	300,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços deTerceiros – Pessoa Física	87	01.110.00	04.122.00004.2.401	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	88	01.110.00	04.122.00004.2.401	7.709,92

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	128	02.262.00	12.361.0002.2.203	50.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	144	01.220.00	12.361.0002.2.203	2.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	184	01.310.00	10.304.0003.2.313	9.943,47
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	376	05.312.09	10.301.0003.1.032	5.313,46
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	05.301.01	10.301.0003.2.301	2.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	378	05.312.09	10.301.0003.1.032	36.641,70
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	219	01.310.00	10.301.0003.2.301	70.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	224	01.310.00	10.301.0003.2.301	7.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	298	01.110.00	15.451.0009.2.902	5.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	342	01.110.00	06.182.0008.2.801	5.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e	53	01.110.00	03.091.0004.2.401	(300,00)

Vantagens Fixas-Pessoal Civil				

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	77	01.110.00	04.122.0004.2.401	(10.000,00)
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	90	01.110.00	04.122.0004.2.401	(7.709,92)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	116	02.261.00	12.361.0002.2.203	(50.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	01.220.00	12.361.0002.2.203	(2.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178	01.310.00	10.301.0003.2.301	(70.000,00)
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuíta	212	01.310.00	10.301.0003.2.301	(7.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	05.301.01	10.301.0003.2.301	(2.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	01.310.00	10.304.0003.2.313	(9.943,47)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	370	05.312.09	10.301.0003.1.032	(41.955,16)

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	294	01.110.00	15.451.0009.2.902	(5.000,00)

02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	330	01.110.00	06.182.0008.2.801	(5.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de novembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.676, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispões sobre a Criação da Comissão de Avaliação do Programa Assistencial Frente de Trabalho Municipal, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.852/2010, alterada pelas Leis nº 2.943/2011 e nº 3.173/2014 e Decretos Municipais nº 4.005/2018 e nº 4.545/2021 e nomeação dos membros"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica criado a Comissão de Avaliação do Programa Assistencial Frente de Trabalho (CAFT), prevista no Art. 15º do Decreto Municipal n 4.005 de 02 de Abril de 2018.

Art. 2º. A CAFT possui atribuições exclusivas quanto a avaliação do Programa Assistencial Frente de Trabalho, conforme previsto nas legislações vigentes e suas regulamentações.

Art. 3º. A CAFT será composta por 03 (três) membros servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I - DANUSA TALITA GONCALVES MARIN - CPF: 316.752.998.97

II - MARIA SYLVIA AVEZUM – CPF: 130414258-23

III - ANA MARIA PEDRO SORIANO - CPF: 081.606.958-10

Art. 4º. A CAFT poderá ter novas indicações a cada dois anos ou os membros serem reconduzidos pelo mesmo período.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo efeitos desde o dia 10 de novembro de 2021

Pitangueiras, 23 de novembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.577, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Altera o artigo 16 Decreto nº 4.005 de 02 de abril de 2018 - Dispõe sobre a regulamentação da Lei 2.754/09, alterada pelas Leis 2.852/10, 2.943/11 e 3.173/14 – Programa Assistencial Frente de Trabalho"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º. O inciso III do artigo 16 do Decreto nº 4.005 de 02 de abril de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"III – O controle de presença dos beneficiários será de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de folha de controle de presença simples, contendo o Nome Completo, CPF e assinatura de cada beneficiário, apreciado e aprovado mensalmente pela comissão prevista no Art. 15º deste caput, não representando em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município, ante seu caráter assistencial e de formação profissional."

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo efeitos desde o dia 10 de novembro de 2021

Pitangueiras, 10 de novembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.578, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 695.727,76.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.084, de 25 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 695.727,76 (seiscentos e noventa e cinco milsetecentos e vinte e sete reaissetenta e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUN. AGRIC., INDÚSTRIA, COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	200.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	82	01.110.00	04.122.0004.2.401	97.727,76

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	139	01.220.00	12.361.0002.2.101	2.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	421	05.282.00	12.306.0002.2.208	80.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180	01.310.00	10.301.0003.2.303	50.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	190	01.310.00	10.301.0003.2.303	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	223	01.310.00	10.301.0003.2.100	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	05.301.15	10.301.0003.2.301	100.000,00
3.3.90.34.00 – Outras despesas decorrentes de Cont. de Terceiros	426	05.312.30	10.302.0003.1.032	150.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	313	01.110.00	15.451.0009.1.908	1.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	20	01.110.00	04.122.0004.2.401	10.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUN. AGRIC., INDÚSTRIA, COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23	01.110.00	18.541.0006.2.601	60.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53	01.110.00	03.091.0004.2.401	80.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	66	01.110.00	04.123.0004.2.401	70.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	107	01.213.00	12.365.0002.2.202	2.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	149	05.282.00	12.306.0002.2.208	80.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	215	01.310.00	10.301.0003.2.101	17.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	250	01.310.00	10.301.0003.2.301	9.727,76

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	308	01.110.00	15.451.0009.1.908	2.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	322	01.110.00	28.843.0000.0.210	50.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	326	01.110.00	28.843.0000.0.210	15.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	324	01.110.00	28.846.0000.0.211	20.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG., TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	335	01.110.00	06.182.0017.2.802	30.000,00

Art. 3º Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º,o excesso de arrecadação dos recursos federais recebidos do Fundo Municipal de Saúde, referente à Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme medida provisória nº 1.052, no valor de R$ 150.000,00. Constitui também,o excesso de arrecadação de recursos federais recebidos do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 1.399, de 25 de junho de 2021, no valor de R$ 100.000,00.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.579, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 129.106,71.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.085, de 25 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 129.106,71 (cento e vinte e nove mil, cento e seis reais e setenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	133	01.220.00	12.361.0002.1.216	100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	197	01.300.34	10.301.0003.2.004	29.106,71

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	427	02.262.00	12.361.0002.2.212	100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	197	01.310.00	10.301.0003.2.004	29.106,71

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.580, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.500,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.941, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	285	05.500.21	08.244.0005.2.511	6.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	284	02.500.54	08.244.0005.2.508	2.500,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	288	05.500.21	08.244.0005.2.511	6.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	425	02.500.54	08.244.0005.2.508	2.500,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 386 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando o pedido efetuado através dos requerimentos administrativos números e 9853 de 2021 e o término de seus trâmites nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Ana Carolina da Silva	Agente Com. de Saúde	Ensino Fundam. Completo	Ensino Médio Completo	D-NIIG1 Novembro

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução", revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 17 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 387 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos n° 9687 de 2021, cuja tramitação se encerrou nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Maria Aparecida Liotti	2413	Prof. Ed. Infantil	Faixa 3, Nível III, Tabela II	Novembro/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 17 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 388 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de gestor e responsável técnico".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Sra. **Isabel Cristina Lourenço**, contadora da prefeitura, CRC 1SP259519/O-8, e a Sra. **Gleziani Pereira da Silva**, chefe do setor de plantas e projetos, devidamente habilitado no CREA nº 5070034055, para, respectivamente, exercerem as funções de gestor e responsável técnico do convênio nº 226/2020 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2011.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 17 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 389 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo, na área de Educação, para preenchimento das funções EVENTUAIS E TEMPORÁRIAS nº 003/2021 e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a Abertura do Processo Seletivo nº 03/2021, na área de Educação, para preenchimento das funções EVENTUAIS E TEMPORÁRIAS, para o ano letivo de 2022, de Professor de Educação Infantil, Professor Educador de Creche, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de classe Especial, PEB II Língua Portuguesa – PEB II Inglês, PEB II Educação Física, PEB II Matemática – PEB II Ciências, PEB II História- Geografia e PEB II Artes.

Art. 2º. Designar os Membros da Comissão do Processo Seletivo, integrada pelos Senhores (as): **TATIANA REGINA BAFFI,** RG nº 32.745.005-8 SSP/SP, **ELIZABETH ISSA FARAH DE SANTANA**, RG n° 28.800.191-6 SSP/SP; **MARTA APARECIDA COSTA STÉFANI,** RG nº 20.408.794-6 SSP/SP, **MARISÂNGELA APARECIDA ROCHA MINEIRO**, RG 30.750.684-8 e **ANGÉLICA ALVES DE OLIVEIRA SILVA** - RG 40.026.127-3 que sob a Presidência do primeiro deverão coordenar a realização do referido Processo Seletivo, bem como acompanhar a realização das respectivas fases do processo de seleção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2021

Pitangueiras, 17 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 390, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação da Sra. Elaine Mara Marioto, para responder pelo cargo de Chefe da Guarda Patrimonial".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 3.067, de 20 de junho de 2013;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a **Sra. Elaine Mara Marioto**, portadora do RG nº 23.212.653,7 SSP/SP, policial municipal em exercício no cargo de Comandante da Polícia Municipal, para responder pelo cargo de **Chefe da Guarda Patrimonial**, sem acúmulo de vencimentos, em substituição ao titular Sr. Luiz Antonio Corrêa, afastado, em gozo de licença saúde

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 391, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a composição da *COMISSÃO DE SELEÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 001/2021* , e dá outras providências."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os membros a seguir identificados para integrarem a ***COMISSÃO DE SELEÇÕES COMISSÃO DE SELEÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 001/2021***, a saber:

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO
Raimundo Aparecido da Silva – RG nº 11.885283
Filipe Rodrigues Lombardi Franco – RG nº41.909.418-0
Marcelo Aparecido Locci – RG nº 13.745.000

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Anderson Luiz Liotti – RG nº 40.235181-2
Eduardo Henrique Cestari Jorge – RG nº 55.476.162-2

Art. 2º. O exercício da atividade dos membros da Comissão não será remunerado, porém, será considerado como de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos nomeados.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 392 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica I".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Marcela Cristina Balieiro**, portadora do RG nº 32.744.987-1, classificada em 198° lugar (PCD), para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica I**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela III do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 393 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Assistente Social".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a **Sra. Élida Alves de Moura Cardoso**, portadora do RG 41.909.569-X, classificada em 06º lugar (PCD), para ocupar o cargo público permanente de **Assistente Social**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06, 2.975/12, 3.324/15 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência J, da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 1, da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei 3.324/15.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 394 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Isabel Cristina Lourenço, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, desde 24 de novembro até 23 de dezembro de 2021, a servidora pública Sra. **Isabel Cristina Lourenço**, titular do cargo de Contadora, portadora do RG nº 19.564.816-X SSP/SP, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de Contabilidade, em caráter de substituição à titular, Sra. **Mônica Marim Camolezi**, que estará em gozo de licença prêmio.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 24 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 395, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora ADRIANA APARECIDA TALARICO COLLI".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O requerimento de nº. 8700/2021, instruído com informações, provenientes do Departamento de Recursos Humanos, noticiando que a servidora, **ADRIANA APARECIDA TALARICO COLLI**, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, estaria se ausentando do trabalho, sem apresentação de justificativa, desde a data de 09/08/2021.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, III, X; art. 160, incisos I, XIX e, art. 172, incisos II, III e XIII, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face da servidora pública municipal, a Sra. **Adriana Aparecida Talarico Colli**, brasileira, auxiliar de serviços gerais, portadora da CI/RG nº 26.886.196-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 289.595.138-14, residente domiciliada na rua Lídia Adami Soares, nº 367, Jardim Gumercindo Hentz Soares, neste município de Pitangueiras, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados no requerimento.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto**, Sra. **Ana Maria Bento de Almeida**, Sra. **Marcela Rossato da Silva** e ainda, a Sra. **Sirlene Aparecida Acqua**, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação da servidora mencionada no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-a de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que a servidora, ADRIANA APARECIDA TALARICO COLLI, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao Requerimento nº 8700/2021 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se a servidora, ADRIANA APARECIDA TALARICO COLLI, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente** o Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Ana Maria Bento de Almeida como relatora**; a Sra. **Marcela Rossato da Silva, como membro**; e ainda, **como suplente**, a Sra. **Sirlene Aparecida Acqua**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 30 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 269/2021
PREGÃO ELETRONICO nº 065/2021

DETENTORA:

MORILLO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 54.162.797/0001-52

Rua Affonso Silva, nº 446, Jardim das Laranjeiras

Bebedouro/SP CEP: 14.711-038

Sócio: Rossano Marcos Morillo

CPF nº: 081.417.198-23

Constitui-se objeto da presente**:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO **C**OM EQUIPAMENTO DE ALTA PRESSÃO (HIDROJATEAMENTO/AUTO- VÁCUO), MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E SUCÇÃO DE REDES DE ESGOTO PÚBLICAS E PREDIAIS, PV (POÇO DE VISITA) E BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E IBITIUVA.**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico N° 065/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:25/11/2021
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 68.000,00

Extratos de Contratos

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E O SR. ALFEU LUCENTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CGC/MF sob n.º 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, para os efeitos deste instrumento, simplesmente denominada LOCATÁRIA.

ALFEU LUCENTE**,** aposentado, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG 6.088.005 e inscrito no CPF nº 405.637.158-04, residente e domiciliado à Rua: Amazonas, nº 73 frente, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, que é simplesmente denominado de LOCADOR.

O objeto desta avença é a locação do imóvel localizado à Rua Amazonas, nº 73, Centro, nesta cidade de Pitangueiras, o qual abrigará o Departamento de Licitações, Execução Fiscal, Cadastro e Departamento de Parcelamento desta Prefeitura.

Data: 02/12/2021
Prazo: 60 meses
Valor: R$ 180.000,00

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SR. WAGNER FERDINANDO

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em exercício, a Sra. ANA MARIA PEDRO SORIANO, conforme Decreto Municipal nº 4.481/2021, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

WAGNER FERDINANDO, brasileiro, casado, portador do RG:9.356.050 SSP/SP, inscrito no CPF/MF: 041.740.158-21, residente na Rua: Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 343, Centro- nesta cidade e comarca de Pitangueiras-SP, que será simplesmente denominado de LOCADOR.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Tiradentes, nº 355, Centro, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como finalidade exclusiva abrigar família da qual a residência veio a desabar devido à tempestade de vento.

Data: 25/11/2021
Prazo: 60 meses
Valor: R$ 7.200,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PRIME FACILITIES E CONSERVACAO LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRÓPRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

CONTRATANTE
Município de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

PRIME FACILITIES E CONSERVACAO LTDA EPP, CNPJ 22.786.973/0001-30, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 52, Sala 01, Centro, município de Itu, Estado de São Paulo, CEP: 13.300-110, neste ato representado por seu sócio, senhor Elcio Soares, CPF 359.006.538-97.

Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRÓPRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA em atendimento a Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Educação, Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Infraestrutura, Diretoria Administrativa de Ibitiúva, Cultura, Esportes e Turismo, Agricultura, Índustria, Comércio e Meio Ambiente e Assistência Social conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:25/11/2021
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 3.889.823,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO. DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA
PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDA ME, CNPJ – 13.433.739/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 463, Centro, em Cravinhos, Estado de São Paulo, CEP: 14.140-000, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Paulo Roberto Marcelino, CPF nº: 103.797.438-76.
Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO. DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO E_SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atendermos a Resolução – RCD nº 63/2011, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 064/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:25/11/2021
Prazo:12 meses
Valor: R$ 5.260,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCERIZACAO LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO. DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA
PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCERIZACAO LTDA ME, CNPJ – 19.188.269/0001-71, com sede à Av. Deolinda Rosa, nº 1385, Jardim Boa Vista, em Serrana, Estado de São Paulo, CEP: 14.150-000, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. Ailton Mauricio Ramos, CPF nº: 081.836.918-38.

Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO. DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atendermos a Resolução – RCD nº 63/2011, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 064/2021 e proposta adjudicada, documentos

que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 25/11/2021
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 3.490,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ATLAS BEBEDOURO VEICULOS E PECAS LTDA QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM TIPO SEDAN

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA
ATLAS BEBEDOURO VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ – 00.691.190/0001-30, com sede Av. Variante Hamleto Stamato, nº 553, Jardim Laranjeiras, em Bebedouro, Estado de São Paulo, CEP: 14.711-074, neste ato representado por seu sócio, Sr. Gilmar Luiz de Jorge, CPF nº: 434.930.688-91.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM TIPO SEDAN em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 070/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:02/12/2021
Prazo: 06 meses
Valor: R$ 139.600,00

1º TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SR. WAGNER FERDINANDO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADAS

WAGNER FERDINANDO, brasileiro, casado, portador do RG:9.356.050 SSP/SP, inscrito no CPF/MF: 041.740.158-21, residente na Rua: Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 343, Centro- nesta cidade e comarca de Pitangueiras-SP, que será simplesmente denominado de LOCADOR

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Tiradentes, nº 355, Centro, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como finalidade exclusiva abrigar família da qual a residência veio a desabar devido à tempestade de vento.

Data:02/12/2021

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE**.**

CONTRATADA

ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, CNPJ – 04.233.577/0001-02, com sede à Avenida Infante Dom Henrique, nº 494, Vila José Bonifacio, em Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14.802-060, neste ato representado por seu procurador, Sr. Dimas José Rodrigues, CPF nº: 303.077.948-30.

Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do

Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 072/2020** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Fica alterada o nome empresarial de ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP para o nome empresarial SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, dos autos nº 9491/2021.

Data:11/11/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUORSSILÍCICO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA-EPP, CNPJ – 05.216.910/0001-20, com sede à Rua Angelo Mattioli, nº 444, Parque Industrial Avelino Alves Palma, em Ribeirão Preto, São Paulo, CEP: 14.077-380, neste ato representada por seu sócio, Sr. Alexandre Forte, CPF nº: 218.437.378-84

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO (ÁCIDO FLUORSSILÍCICO) para o uso no processo de Tratamento de Água da ETA – Estação de Tratamento de água, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 074/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:30/11/2021
Prazo:12 meses
Valor: R$ 49.560,00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SANDRO ELI ROMERO BATISTA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT / MASTER GCASA AMBULÂNCIA 2015/2016 PLACAS: FIQ-0D41.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA
SANDRO ELI ROMERO BATISTA ME, CNPJ – 27.609.549/0001-34, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 2099, Centro, em Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP: 14.160-570, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Alexandre Roberto da Silva, CPF nº: 276.083.418-23.

Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NO VEÍCULO RENAULT / MASTER GCASA AMBULÂNCIA 2015/2016 PLACAS: FIQ-0D41, **em**_atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 061/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Fica alterado o gestor do contrato nº 107/2021 trocando a Sra. Eliese Buzati para o Sr. José Maria Trentini, CPF. 932.459.128-20, e o Sr. Claudio Buzato para o Sr. Walterleme de Souza Vieira, CPF 284.935.378-70.

Data:25/11/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

CONTRATADA
SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA, CNPJ – 04.233.577/0001-02, com sede à Avenida Infante Dom Henrique, nº 494, Vila José Bonifacio, em Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14.802-060, neste ato representado por seu sócio, Sr. Marco Antonio Godoi do Amaral, CPF nº: 081.687.818-80.

Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 072/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:24/11/2021
Prazo:12 meses
Valor: R$ 16.786,32

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MARTINE & BRUNO CONSTRUCOES LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA
MARTINE & BRUNO CONSTRUCOES LTDA ME, CNPJ – 05.595.839/0001-33, com sede à Rua Expedicionários, nº 836, Sala 1, Centro, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP: 15.830-000, neste ato representado por seu sócio, Sr. Rodrigo Fernando Martine, CPF nº: 226.301.968-52.

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar de Alunos residentes na zona rural do município, conforme descrição do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 082/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:30/11/2021
Valor: R$ 65.362,75

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, CNPJ – 04.233.577/0001-02, com sede à Avenida Infante Dom Henrique, nº 494, Vila José Bonifacio, em Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14.802-060, neste ato representado por seu procurador, Sr. Dimas José Rodrigues, CPF nº: 303.077.948-30.

Constitui-se objeto da presente Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Análises Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**,** observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 017/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Fica alterada o nome empresarial de ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP para o nome empresarial SUPREMA TECNOLOGIA ANALITICA LTDA, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, dos autos nº 9491/2021.

Data:11/11/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR (LAGO)

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

PIRES MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ – 24.968.485/0001-70, com sede à Rua Pedro Mesquita Cambuy, nº 151, Distrito Industrial, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo CEP: 14.750-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o senhor Luiz Augusto Pires da Silva, CPF nº 191.082.048-29.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de

empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR (LAGO) em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data:26/11/2021
Prazo:01 mês

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS JLZ SUPRIMENTOS EIRELI EPP, ATACILDE FRANCO 41264916868, TRS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME, RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI ME, UNIVERSO TONER COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME, MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA ME, REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI EPP, ELISEU EDISON SCHNEIDER ME, DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843, NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão 043/2021, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TONERS, CARTUCHOS E FOTOCONDUTORES, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 043/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.
O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão das dotações:

02.11.00 – EXECUTIVO
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S
3.3.90.30.00 Natureza da Despesa
08.244.0005.2.507 Classificação Fundamental
05.500.68 Vinculo Detalhado
283.2 Ficha Orçamentária- Material de Consumo

não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data: 30/11/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REFORMA, REPAROS E AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA:

BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ- 09.065.576/0001-01, com sede à Avenida 11, nº 660, sala A, Centro em Guairá, Estado de São Paulo, CEP: 14.790-000, neste ato representada pelo seu Proprietário, senhor José Lucas Pietragalla dos Santos, CPF nº 384.147.808-57, simplesmente denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para REFORMA, REPAROS E AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data:02/12/2021
Prazo:06 meses
Valor: R$ 673.374,02

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **10/11/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico Nº 068/2021,** à empresa **PRIME FACILITIES E CONSERVAÇAO LTDA EPP, CNPJ** 22.786.973/0001-30**,** no valor total de **R$ 3.889.823,00** (três milhões oitocentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRÓPRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA em atendimento a Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Infraestrutura, Diretoria Administrativa de Ibitiúva, Cultura, Esportes e Turismo, Agricultura, Índustria, Comércio e Meio Ambiente e Assistência Social conforme especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente em parcela fixas com base nos serviços efetivamente executados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, que serão emitidos de forma mensal, por meio de formulários ou relatórios de Avaliação da Execução dos Serviços, onde os gestores deverão certificar a apuração da qualidade destes serviços, de modo a registrar quaisquer ocorrências acerca da execução dos trabalhos, que poderá impactar na liberação total do pagamento, acompanhado da comprovação do recolhimento de encargos trabalhistas e tributários referentes aos serviços prestados, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INDUSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL
33 – 3.3.90.30.00 18.541.0006.2.601 – DESENVOLVIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E
VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

88 – 3.3.90.30.00 04.122.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
99 – 3.3.90.39.00 12.365.0002.2.201 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
VÍNCULO – 05.280.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE
VÍNCULO – 01.212.00 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
107 – 3.3.90.39.00 12.365.0002.2.202 – EDUC. INFANTIL PRÉ ESCOLA
VÍNCULO – 01.213.00- EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA

128 – 3.3.90.39.00 12.361.0002.2.203 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
VÍNCULO – 05.282.00- SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
VÍNCULO- 01.220.00 – TRANSF. DA UNIÃO FUNDAMENTAL
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
163 – 3.3.90.39.00 13.392.0007.2.702 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
173 – 3.3.90.39.00 27.812.0010.2.703 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENDTO DE SAÚDE PÚBLICA
224 – 3.3.90.39.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO – 05.301.15 – INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB AES – PORT 1291 01.310.00 – SAÚDE GERAL
229 – 3.3.90.39.00 10.302.0003.2.307 – TETO FINANCEIRO /SAMU
VÍNCULO – 05.302.79 – FNS SAMU – SERV. ATEND. MOV. URGENC. MAC
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S
289 –3.3.90.39.00 08.244.0005.2.507 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
VÍNCULO – 02.500.29- PROGRAMA AÇÃO JOVEM
290 –3.3.90.39.00 08.244.0005.2.508 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC. DE MÉDIA
VÍNCULO – 05.500.79- FNSA-B.P.SOCIAL ESP MED. COMPLEXIDADE
291 –3.3.90.39.00 08.244.0005.2.511 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADAST. ÚNICO
VÍNCULO – 05.500.21- IGDBF – BOLSA FAMÍLIA
02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL
263 –3.3.90.39.00 08.244.0005.2.501 – GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL
VÍNCULO – 05.510.00 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA
302 –3.3.90.39.00 15.451.0009.2.902 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL
02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

320 –3.3.90.39.00 04.122.0018.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL
02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA VICIL E TRÂNSITO
342 – 3.3.90.39.00 06.182.0008.2.801 – MANUT. DA DEFESA CIVIL E SEG. PÚBLICA
VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL

Pitangueiras, 24 de novembro de 2021

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **22/11/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico Nº 065/2021,** à empresa **MORILLO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ** 54.162.797/0001-52**,** no valor total de **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO DE ALTA PRESSÃO (HIDROJATEAMENTO/AUTO- VÁCUO), MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA OS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E SUCÇÃO DE REDES DE ESGOTO PÚBLICAS E PREDIAIS, PV (POÇO DE VISITA) E BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E IBITIUVA

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de prestação do serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO
45 – 3.3.90.39.00 17.512.0016.2.608 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA VÍNCULO – 01.100.09 – FEP FUNDO ESPECIAL PETROLEO 01.110.00 GERAL

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

1

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **17/11/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o lote 01 do **Pregão Eletrônico Nº 064/2021,** à empresa **PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDA ME, CNPJ 13.433.739/0001-39,** no valor total de **R$ 5.260,00** (cinco mil duzentos e sessenta reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO. DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atendermos a Resolução – RCD nº 63/2011, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital:**

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos Serviços efetivamente Prestados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
214 – 3.3.90.39.0 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL
214 – 3.3.90.39.0 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **17/11/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o lote 02 do **Pregão Eletrônico Nº 064/2021,** à empresa **PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCERIZACAO LTDA ME, CNPJ 19.188.269/0001-71,** no valor total de **R$ 3.490,00** (três mil quatrocentos e noventa reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO. DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atendermos a Resolução – RCD nº 63/2011, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital:**

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos Serviços efetivamente Prestados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
214 – 3.3.90.39.0 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL
214 – 3.3.90.39.0 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 25 de novembro de 2021

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

2

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **01/12/2021**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico Nº 070/2021,** à empresa **ATLAS BEBEDOURO VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 00.691.190/0001-30,** no valor total de **R$ 139.600,00** (cento e trinta e nove mil seiscentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM TIPO SEDAN em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
134 – 4.4.90.52.00 12.361.0002.2.203
VÍNCULO – 01.220.00 – TRANSF. DA UNIÃO-FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 02 de dezembro de 2021

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

1

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras- Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8.666** de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 16/11/2021, através da Sessão Pública conduzida pela Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o objeto da **Tomada de Preços Nº 007/2021,** à empresa **BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 09.065.576/0001-01,** totalizando o valor ofertado de R$ **673.374,02** (seiscentos e setenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e dois centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global de serviços de engenharia civil para REFORMA, REPAROS E AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de relação de empregados que trabalharam para a contratada, cópia do pagamento do salário e do cartão de ponto. Além disso, o comprovante do recolhimento do INSS e FGTS referente aos empregados fornecidos nessa relação, e em conformidade com a Medição aprovada e o Cronograma Físico e Financeiro, com a devida emissão da nota fiscal correspondente

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
427 – 4.4.90.51.00 12.361.0002.2.212 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. DE CRECHE
VÍNCULO – 01.220.00 – TRANSF DA UNIÃO FUNDAMENTAL
VÍNCULO – 02.262.00 – FUNDEB OUTROS
VINCULO - 05.262.00- SALÁRIO ED. FUNDAMENTAL
02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
102 – 4.4.90.51.00 – 12.365.0002.2.211 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. DE CRECHE
VINCULO 05.280.00- SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE

Pitangueiras, 02 de dezembro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

1